



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1099, DE 12 DE JULHO DE 2017.

## ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam abertos Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente no valor de R\$ 83.179,20 (oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

**02.03.01.21.122.0058.2024 – Mecanização Agrícola**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente – Ficha 00136 ----- R\$ 83.179,20**

**Art. 2º** Como recursos à abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações:

**02.04.01.04.122.0004.2025 – Atividades da Administração**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes – Ficha 00150 ----- R\$ 34.852,73**

**02.04.01.04.122.0004.2028 – Convênio co Associações Microrregionais - AMEG**

**3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 00152 ----- R\$ 42.276,88**

**02.04.01.27.811.0034.2037 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 00183 ----- R\$ 6.049,59**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 12 de julho de 2017.

**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**